



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **ALEXANDRE MODEL EVALDT**, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até às 15 horas do dia 25 de novembro de 2022, a Tomada de Preços nº 05/2022, para a contratação abaixo descrita:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de Serviços para construção de banheiros no cemitério municipal de Dom Pedro de Alcântara, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck, que farão parte integral do presente instrumento.	Unidade	01
02	Prestação de Serviços para reforma da fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck, que farão parte integral do presente instrumento.	Unidade	01

1.DA PARTICIPAÇÃO

1.a – Podem participar desta licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste edital.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.a – Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados com cola, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, às 15 horas do dia 25 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

2.b – ENVELOPE Nº 01 – Deverá ser entregue fechado com cola, **na parte externa do envelope deverá constar o nome e endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e data de abertura** e trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior a data de abertura do envelope, sendo que estes documentos não servirão como documentos para cadastro:

I - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal e Federal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de registro da entidade competente (CREA) tanto da empresa como do responsável técnico que irá responder pela execução da obra e;

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.c – ENVELOPE Nº 02 – Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta assinada em todas as páginas, em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com o **nome e o endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e data de abertura;**

2.d – O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES

3.a – Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 01, serão abertos no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito à Avenida central 89, após encerrado o prazo entrega dos mesmos. Após o prazo para a fase recursal será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 02;

3.b – Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos fechados aos mesmos;

3.c – Após o término da abertura do último envelope com a documentação se todos os participantes se fizerem presentes e abrirem mão do prazo recursal a Comissão de Licitações do Município, dará início a abertura dos envelopes com as propostas dos



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examina-las e rubrica-las;

3.d – Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

3.e – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes, proposta e documentação.

4. DAS PROPOSTAS

4.a – A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.

4.b – As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.

4.c – Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no total do item.

4.d - A validade da proposta deverá ser de um prazo mínimo de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes, sendo que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos e taxas.

4.e – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

4.f – Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras.

4.g – As vantagens adicionais deverão conter nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada a inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;

4.h – Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;

4.i – Se o proponente for representado o procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

5. DO PAGAMENTO

5.a – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, conforme a execução da obra atestada por laudo de medição do responsável técnico tanto da empresa contratada como do contratante, mediante apresentação de nota fiscal.

6. PRAZOS

6.a – Esgotados todos os prazos e recursos à administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que em caso de atraso, o proponente vencedor estará sujeito na pena de decair no direito de assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

6.b – Se dentro do prazo, o licitante vencedor convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;

6.c – Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste edital;

7. DOS RECURSOS

7.a – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93;

7.b – A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito a indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

7.c – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou quaisquer outras a ele mencionadas, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida central, 89, em petição por



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

7.d – Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, e rubricar as propostas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação e o Sr. Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

8. DA HABILITAÇÃO

8.a – As empresas interessadas que não estiverem em dia com o cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, deverão apresentar no Setor de Licitações, **até três dias antes**, da abertura dos envelopes, ou seja até dia 22 de Novembro de 2022, cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

I - Habilitação Jurídica

8.b – Registro comercial no caso de empresa individual;

8.c – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.d - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, para todas as fases da Licitação, bem como a realização de vistoria do local aonde a obra será executada;

II - Regularidade Fiscal

8.e - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

8.f – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.g – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

8.h – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

8.i – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

III - Qualificação Econômico Financeira

8.j – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.k - Atestado de Capacidade Técnica-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o responsável técnico devidamente registrado, certificado e averbado pelo CREA, comprovando a mesma a ter executado obras.

9. INABILITAÇÃO

9.a – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior a data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;

9.b – Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste edital, serão considerados inabilitados para esta licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.a – Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.a – A Comissão de Licitações do Município se reunirá em data posterior a data da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;

11.b – Como menor será considerada a proposta que atender na íntegra os requisitos deste edital.

11.c – Esta licitação será julgada e homologada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e artigo 45 da referida lei;

11.d – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

11. e – Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;

11.f – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou do Sr. Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.a – Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

13.DAS PENALIDADES

13.a – Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, alíneas c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

14. RUBRICA

14.a – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias:

Item 1: Projeto 1302 – Elemento 4490051 – Recurso 001

Item 2: Projeto 1607 – Elemento 4490051 – Recurso 001

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. a - Cópias do presente edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 13h e 19h e acessadas no site www.dompedrodealcantara.rs.gov.br

Dom Pedro de Alcântara, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para:

- a) Construção de banheiros no cemitério municipal de Dom Pedro de Alcântara, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck e/ou;
- b) Reforma da fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço global total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

§1º: O pagamento será efetuado conforme andamento da obra, mediante medição pelo Responsável Técnico do Município.

§2º: A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento terá validade a partir da sua assinatura e o prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato origina-se do processo licitatório de Tomada de Preços nº 05/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte,



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022:

- a) Item 01 (Construção de Banheiros no Cemitério Municipal)
 - Projeto: 1302 Elemento: 449051 Recurso: 001
- b) Item 02 (Reforma da Fachada do Centro Administrativo)
 - Projeto: 1607 Elemento: 449051 Recurso: 001

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei a senhor Jonas Leffa Schwanck, o qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXXX de 2022.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

JONAS LEFFA SCHAWANCK
Responsável Técnico do Contratante
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico do Contratado

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Giovani Pacheco Trajano



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO CONSTITUCIONAL

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para:

1 - construção de banheiros no cemitério municipal de Dom Pedro de Alcântara, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck e/ou;

2 - Reforma da fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal